

BOLETIM OFICIAL

DO

GRANDE ORIENTE LUSITANO UNIDO

SUPREMO CONSELHO DA MAÇONARIA PORTUGUESA

N.º 1 a 12 - Janeiro a Dezembro de 1922 - 42.º ano

ARQUIVO MUNICIPAL

PARTE OFICIAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N.º 1

Tendo sete obr. . . do antigo □ da R. . . Loj. . . «Gomes Freire», n.º 274, ao Val. . . de Leiria, juntamente com mais um obr. . . da R. . . Loj. . . «União e Liberdade», n.º 251, ao Val. . . de Angra do Heroísmo, solicitado o levantamento de colunas daquela R. . . Of. . .

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — Nos termos do artigo 385.º do Reg. . . Ger. . . , aprovado pelo Decreto n.º 22, de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), é autorizada a R. . . L. . . «Gomes Freire», n.º 274, do Rito Escocês, ao Val. . . de Leiria, a retomar os trab. . . sob os auspícios da nossa Aug. . . Ord. . .

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 16 de Janeiro de 1922 (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .
Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Constancio de Oliveira, 3
 O Secr. . . das Rel. . . Lit. . .
Luis de Melo e Athaide, 30
 O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .
Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 2

Tendo os antigos OObr. . . do R. . . Triang. . . n.º 177, ao Val. . . da Praia (Cabo Verde), ponderado a impossibilidade de instalarem a Loj. . . «Universo», em que o Decreto n.º 25, de 22 de Junho (E. . . V. . .), transformava aquele Triang. . ., dada a ausencia do Val. . . de alguns OObr. . . que deviam fazer parte do seu □ e visto que a ausencia daqueles RR. . . Iir. . . ocasiona tambem a maior dificuldade para a realização das suas sessões e por consequencia para o seu regular funcionamento e atendendo a flutuação da população europeia naquele Val. . . e á falta de naturais que reünam as condições indispensaveis para serem iniciados.

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' declarada sem efeito a transformação do R. . . Triang. . . n.º 177, ao Val. . . da Praia (Cabo Verde), que havia sido autorizada pelo Decreto n.º 5, de 22 de Junho de 1921 (E. . . V. . .) e autorizado o funcionamento regular do mesmo R. . . △.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 18 de Janeiro de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .
Antonio Maria da Silva, 33
 O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Constancio de Oliveira, 3
 O Secret. . . das Rel. . . Lit. . .
Luis de Melo e Athaide, 30
 O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 3

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . .
Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com
a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para
que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' autorizado o Pod. . . Ir. . . Francisco
Pereira Batalha, Gr. . . 32, obr. . . da Aug. . . Benem. . . e
R. . . L. . . Cap. . . «Liberdade», n.º 197, ao Val. . .
de Lisboa, a proceder aos trab. . . de organização de
uma L. . . no Val. . . de Pangim, India Portuguesa.

Art. 2.º — Para poder levar a efeito os trab. . . re-
feridos no artigo 1.º é tambem autorizado a regularisar
os Maçons necessarios, existentes no Val. . ., bem
como a iniciar aos GG. . . 2 e 3, nos termos do artigo
50.º do Reg. . . Ger. . ., es pprof. . . que reunam as
condições precisas.

Art. 3.º — Na parte não contrariada pelas disposi-
ções deste Decreto e em harmonia com o § 3.º do ar-
tigo 12.º do Reg. . . Ger. . ., aprovado por Decreto n.º
22, de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), o Ir. . .
organizador procederá de harmonia com a Const. . .
aprovada por Decreto n.º 14, de 12 de Abril de 1921
(E. . . V. . .) e Reg. . . citado.

Art. 4.º — Fica revogada a legislação em contrario.
Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 28 de Janeiro de 1922
(E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .
Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Constancio d'Oliveira, 3

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .
Luis de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .
Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 4

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . .
Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com
a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para
que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' admitido no □ da Federação das OOf. . . da Obed. . . o R. . . Triang. . . ao Val. . . de Trancoso, que foi instalado ao abrigo do Decreto n.º 40, de 3 de Setembro de 1921 (E. . . V. . .), o qual ficará inscrito sob o n.º 245 da matricula.

Art. 2.º — Pela Gr. . . Secret. . . lhe será passado o respectivo certificado.

Art. 3.º — Fica aevogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 17 de Fevereiro de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .

Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Constancio de Oliveira, 3

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Luis de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 5

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos que seja nomeado, procedente concurso que se realizou no dia 26 de Dezembro de 1921 (E. . . V. . .), chefe interino da Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . ., nos termos do artigo 526.º do Reg. . . Ger. . . de 13 de Novembro de 1919, o R. . . Ir. . . Carlos Henriques Garcia, obr. . . da R. . . Loj. . . Cap. . . «Solidariedade», n.º 270, cujo lugar provisoriamente, tem exercido com dedicação desde 5 de Março ultimo. na vaga deixada pela exoneração, a seu pedido, do Pod. . . Ir. . . Salvador Saboya.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 18 de Fevereiro de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .

Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Constancio de Oliveira, 3

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . Lit. . .

Luis de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 6

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com
 a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para
 que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — Tendo a R. . . Loj. . . Cap. . . «Luz e
 Vida», n.º 325, ao Val. . . do Porto, requerido nos ter-
 mos do artigo 153.º do Reg. . . Ger. . ., de 12 de No-
 vembro de 1919 (E. . . V. . .), a criação de um
 Triang. . . no Val. . . de Marco de Canavezes, é auto-
 rizado o Pod. . . Ir. . . Acacio Fernandes Lopes Par-
 reira, Gr. . . 20, a proceder á instalação do referido
 Triang. . ., cujo quadro é constituído pelos RR. . .
 Ir. . . Acacio Fernandes Lopes Parreira, Gr. . . 20;
 Dr. Mario Alexandre Lobo, Gr. . . 9; Abel de Sousa
 Carneiro, Gr. . . 3, e Antonio Pereira Monteiro,
 Gr. . . 3.

Art. 2.º — O Ir. . . instalador procederá em tudo de
 conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario.
 Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 3 de Março de 1922
 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .

Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Constancio de Oliveira, 3

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . Lit. . .

Luis de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .

Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 7

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com
 a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para
 que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' autorizada a Aug. . . Ben. . . e R. . .

L. . . Cap. . . «Cosmos», n.º 381, ao Val. . . de New-Bedford Mass, U. S. A., da nossa jurisdição, a transitar do Rito Escocês, em que tem trabalhado, para o Rito Escocês Antigo e Aceite, no qual será instalada pelos PPod. . . Ilr. . . Henrique Antonio Rosa, Elias A. de Barros Camara, OObr. . . da mesma Of. . ., e José Mendes Teresa, da R. . . L. . . «Liberdade», ao Val. . . de Providence, servindo o primeiro de Presidente e os restantes de vogais.

Art. 2.º — Pelo Sup. . . Cons. . . do Gr. . . 33 lhe será passada a respectiva Carta Patente para que regularmente possa funcionar, devendo previamente ser registada na Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 3 de Março de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Adj. . .

Antonio Maria da Silva, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Constancio de Oliveira, 3

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . Lit. . .

Luís de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .

Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 8

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33, Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — Que se manifeste ao Il. . . Ir. . . Antonio Maria da Silva, Gr. . . Mest. . . Adj. . . Gr. . . 33, o nosso agradecimento pelo muito elevado e carinhoso zelo e pela alta proficiencia com que exerceu a efectividade do seu cargo até á presente data, em que retomámos o malh. . .

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 21 de Março de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . .
Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 9

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . U. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç . . Portuguesa, e em harmonia com
 a Const. . . e leis que dela dimanam, e atendendo ao
 que nos termos do artigo 380.º do Reg. . . Ger. . ., de
 12 de Novembro dg 1919 (E. . . V. . .), representou a
 R. . . L. . . Cap. . . «Madrugada», n.º 339, ao Val. . .
 de Lisboa, tendo satisfeito ao disposto no Art. 381 do
 mesmo Reg. . ., decretamos o seu adormecimento re-
 gular a contar de 10 de Março ultimo, data da sessão
 em que o seu adormecimento foi resolvido.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça
 cumprir.

Taç. . . no Pal. . . Maç. . . em 5 de Abril de 1922
 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . .
Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .
Constancio de Oliveira, 3

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . Lit. . .
Luíz de Melo e Athaide, 30

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
C. Moreira, 18

DECRETO N.º 10

Atendendo ao que me requereram, nos termos da
 ultima parte do Art. 385 do Reg. . . Ger. . . de 1919
 (E. . . V. . .) os RResp. . . Ilr. . .

Antonio Augusto Ferreira d'Almeida	Gr. . .	7
João Augusto Gomes	»	7
Alvaro Pereira Peralta	»	3
Jorge Julio de Oliveira	»	6
Manoel Ventura de Araujo	»	7
Manoel Pereira Dias	»	7
João Victor Vieira	»	5

Carlos Roberto	Gr...	3
Manoel Marques	»	7
João Teixeira Simões	»	7
Salvador Saboya	»	7
João da Graça Teles de Lemos	»	7
Antonio Barbara Simões	»	5
Antonio Ribeiro	»	7

que fizeram parte do □ da Loj. . . «Madrugada», adormecida regularmente, pelo Decreto n.º 9, e tendo ouvido o Cons. . . da Ord. . . que foi favoravel á sua pretensão, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Unid. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Port. . . e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos o levantamento das colunas daquela Resp. . . Of. . ., a partir da presente data.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 5 de Abril de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Constancio d'Oliveira, 3

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

J. F. Velez Caroco, 15

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Luiz de Melo e Ataide, 30

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Justiça

Antonio Augusto da Veiga e Souza, 33

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Corvinel Moreira, 18

DECRETO N.º 11

Tendo a Aug. . . Ben. . . e R. . . L. . . Cap. . . «Liberdade» n.º 197, ao Val. . . de Lisboa, solicitado de auctorisação para que o obr. . . do seu quadró Adolfo Parreira Louzada, simb. . . Luiz de Camões, Gr. . . 25, constituisse um Trian. . . na Ilha do Principe, em nome da Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portugueza, e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos

que o Pod. . . Ir. . . Adolfo Ferreira Louzada, seja auctorizado a iniciar pprof. . . e a Reg. . . MMAç. . . ao Val. . . da Ilha do Principe com que possa constituir o referido Triang . . ., devendo proceder em tudo de conformidade com as leis em vigôr.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 19 de Abril de 1922
(E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Luiz de Melo e Ataide, 30

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Corvinel Moreira, 18

DEDRETO N.º 12

Tendo o Cons. . . da Ord. . . composto dos PPod. . . Ilr. . . Constancio d'Oliveira, Dr. Corvinel Moreira, Dr. Antonio Augusto da Veiga e Sousa, J. Felizardo Velez Carço e Luiz de Melo e Ataide, dado a sua demissão e tendo a Gr. . . Dieta, em sessão de 24 do corrente, eleito o novo Cons. . . da Ord. . ., composto dos VVen. . . Ilr. . . Ernesto M. Vieira da Rocha, Dr. Arnaldo Brazão, Adelino F. Lima, Arcanjo Teixeira, V. de Mesquita Lopes, effectivos, e J. Xavier Barboza da Costa e J. Freitas Ribeiro, suplentes,

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmonia com a Const. . . e leis que déla dimanam, assim o comunicamos a todas as OOf. . . da Obed. . . para que se cumpra, consignando aqui os maiores louvores ao zelo, dedicação e alta competencia do Cons. . . da Ord. . . cessante.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 29 de Abril de 1922
(E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto Maria Vieira da Rocha, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 13

Não tendo o Ven. . . Ir. . . Arcanjo Teixeira, eleito membro efectivo do Cons. . . da Ord. . ., tomado posse do seu cargo por motivos que alegou, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a Const. . . e leis que déla dimanam, decretamos que seja chamado á effectividade o Ven. . . Ir. . . João de Freitas Ribeiro, vogal suplente eleito pela Gr. . . Dieta em sessão de 24 do corrente.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Trac. . . no Pal. . . Maç. . . em 29 de Abril de 1922
(E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto Maria Vieira da Rocha, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 14

Tendo a Gr. . . Dieta, em sessão de 8 do corrente mez, eleito para membros suplentes do Cons. . . da Ord. . . os Ven. . . Ir. . . Alfredo Augusto Cesar da Silva e Francisco Bernardino Cardozo, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa e em harmonia com a Const. . . e leis que déla dimanam, assim o comunicamos a todas as OOf. . . da Obed. . . para seu conhecimento e para que se cumpra.

Trac. . . no Pal. . . Maç. . . em 16 de Maio de 1922
(E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto Maria Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N. 15

Tendo o Resp. . . Ir. . . Adelino F. Lima, Gr. . .
 Secr. . . das Rel. . . Liturgicas, pedido 30 dias de
 licença, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . .,
 Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmo-
 nia com a Const. . . e leis que d'ela dimanam, no-
 meamos o Pod. . . Ir. . . João de Freitas Ribeiro, Gr. . .
 Secr. . . das Rel. . . de Justiça, para exercer interina-
 mente, nos termos do Art.º 471 do Reg. . . de 12 de
 Novembro de 1919 (E. . . V. . .) o cargo de Gr. . .
 Secr. . . das Rel. . . Liturgicas durante o impedimento
 do referido Ir. . .

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça
 cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 16 Maio de 1922
 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 16

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, e em harmonia com
 a Const. . . e leis que d'ela dimanam, e atendendo ao
 que nos termos do Art.º 380 do Reg. . . Ger. . . de 12
 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .) representou a R. . .
 L. . . «Gil Vicente» n.º 265, ao Val. . . de Lisboa,
 tendo satisfeito ao disposto do art.º 381 do mesmo
 Reg. . ., decretamos o seu adormecimento regular a
 contar de 31 de Maio ultimo, data da sessão em que o
 seu adormecimento foi resolvido.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça
 cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 3 de Junho de 1922
 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .
V. Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. Lit. . .
Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .
Arnaldo Brazão, 14

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Justiça
João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 17

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . , Sup. . .
 Cons. . . da Maç . . Portuguesa e em harmonia com a
 Const. . . e Leis que dela dimanam, decretamos que
 seja admitido na Federação das OOf. . . da Obed. . .
 do Rito Francez o R. . . Triang. . . ao Val. . . de Bola-
 ma, provincia da Guiné Portuguesa, que foi instalado
 em 8 de Fevereiro ultimo ao abrigo do Decreto 36, de
 16 de Julho de 1920 (E. . . V. . .) o qual ficou inscrito
 sob o n.º 247 da matricula, devendo o respectivo cer-
 tificado ser-lhe passado na Gr. . . Secret. . . Ger. . . da
 Ord. . .

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 8 de Julho de 1922
 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . .
Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . Lit. . . Int. . . e
 Gr. . . Secret. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 18

Tendo os PPod. . . Ilr. . . Ernesto M. Vieira da Ro-
 cha, Dr. Arnaldo Brazão, V. de Mesquita Lopes e João
 de Freitas Ribeiro dado a demissão de membros do
 Cons. . . da Ord. . . , e tendo a Gr. . . Dieta, em sessão

de 5 de Junho corrente, eleito o novo Cons. . . da Ord. . . composto dos PPod. . . Ilr. . . Ernesto M. Vieira da Rocha, Dr. Arnaldo Brazão, V. de Mesquita Lopes, J. de Freitas Ribeiro, Alfredo Augusto Cezar da Silva effectivos e Joaquim Antonio Ferreira e Francisco Bernardino Cardozo, suplentes,

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, assim o comunicamos a todas as OOf. . . da Obed. . . para que se cumpra, consignando aqui os maiores louvores ao zelo, dedicação e alta competencia aos membros do Cons. . . da Ord. . . cessante acima indicados.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 9 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

Virgilio de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 19

Ponderando a conveniencia de não deixar extinguir por completo a acção Maç. . . no Val. . . de Quelimane — Africa Oriental, onde, apesar de existir a Loj. . . «Orion», se não praticam ttrab. . . maçonicos, e, tendo em a atenção a exposição do Pod. . . Ir. . . João Alves Brandão de Carvalho, gr. . . 30, obr. . . da R. . . L. . . «Ferrer», ao Val. . . do Ibo, actualmente naquele Val. . . e confiando na sua dedicação, alto criterio e no espirito maçonico que o anima, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa, de harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, e nos termos do art.º 50.º do Reg. . . Ger. . . de

12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), auctorisamos o Pod . . Ir . . João Alves Brandão de Carvalho, gr . . 30 a iniciar e elevar aos ggr . . 2 e 3, os pprof . . que, residentes naquele Val . . , reunam as condições necessárias e qualidades indispensáveis para serem admitidos Maç . . , pelo que assim o decretamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç . . no Pal . . Maç . . em 9 de Junho de 1922 (E . . V . .)

O Gr . . Mest . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres . . do Cons . . da Ord . .

Ernesto M. Vieira da Rocha C . . R . . ✕

O Gr . . Secr . . das Rel . . de Just . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr . . Tes . . Ger . . da Ord . .

Virgílio de Mesquita Lopes, 15

O Gr . . Secr . . Ger . . da Ord . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 20

Atendendo ao que representou a R . . L . . «Revolta», cujos obr . . por circunstancias especiais ocasionadas pela grande guerra não se utilisaram dos ggr . . concedidos pelos DDec . . 9 e 13, respectivamente, de 1917 e 1919 (E . . V . .) ouvido o Sob . . Gr . . Cap . . de CCav . . Rosa ✕, sob proposta do Cons . . da Ord . . em nome do Gr . . Or . . Lus . . Uni . . , Sup . . Cons . . da Maç . . Portuguesa e em harmonia com a Const . . e leis que dela dimanam, decretamos:

Artigo 1.º — Os obr . . da R . . L . . «Revolta», ao Val . . de Coimbra, em actividade respectivamente a data dos Decretos Nos. 9 de 1917 e 13 de 1919 (E . . V . .), são auctorisados a aproveitarem os aumentos de salario concedidos naqueles Decretos e na forma neles determinada.

Art. 2.º — A R . . L . . «Revolta», organizará duas listas, em duplicado, dentro de 15 dias da data deste Decreto, em que incluirá os obr . . que se acharem nas condições do artigo anterior.

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç... no Pal... Maç... em 9 de Junho de 1922
(E... V...)

O Gr... Mest...

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres... do Cons... da Ord...

Ernesto M. Vieira da Rocha C... R... ✕

O Gr... Secr... das Rel... Lit...

Cezar da Silva, 18

DECRETO N.º 21

Atendendo ao que me representaram nos termos da ultima parte do art. 585 do Reg... Ger... de 12 de Novembro de 1919 (E... V...), alguns oobr... da R... L... «Gil Vicente», adormecida pelo Decreto n.º 16 de 3 do corrente, e tendo ouvido o Cons... da Ord..., que foi favoravel à sua pretensão, em nome do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portuguesa, em harmonia com a Const... e leis que dela dimanam, decretamos o levantamento das colunas daquela R... Of... a partir da presente data.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç... no Pal... Maç... em 9 de Junho de 1922
(E... V...)

O Gr... Mest...

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres... do Cons... da Ord...

Ernesto M. Vieira da Rocha C... R... ✕

O Gr... Tes... Ger... da Ord...

V. de Mesquita Lopes, 15

O Gr... Secr... das Rel... Lit...

Cezar da Silva, 18

O Gr... Secr... das Rel... de Just...

João de Freitas Ribeiro, 31

O Or... Secr... Ger... da Ord...

Arnaldo Bração, 14

DECRETO N.º 22

Em nome do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portuguesa e em harmonia com a

Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir :

Artigo 1.^o — E' admitido no da Federação das OOf. . . da Obed. . . o R. . . Triang. . . ao Val. . . do Marco de Canavezes, que foi instalado, em 30 de Abril, ao abrigo do Decreto n.^o 6, de 3 de Março ultimo, o qual ficará inscrito sob o n.^o 246 de matricula.

Art. 2.^o — Pela Gr. . . Secret. . . lhe será passado o respectivo certificado.

Art. 3.^o — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç . . no Pal. . . Maç. . . em 9 de Junho de 1922
(E. . . V. . .)

ARQUIVO MUNICIPAL
O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Tes . . Ger . . da Ord. . .

V. de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr . . Ger . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

ROSA
MENDES
DECRETO N.^o 23

Havendo o Sob. . . Gr. . . Cap. . . de CCav. . . Rosa Cruz acordado em comemorar a viagem aerea dos illustres portugueses Gago Coutinho e Sacadura Cabral, que scientificamente e com uma audacia jamais egualada fizeram a travessia do Atlantico, levando ao Brasil — Republica irmã — as saudações carinhosas do Povo português, e desejando, sob proposta do Cons. . . da Ord. . ., que esse facto, que marca mais uma data gloriosa nos anais da Historia Patria, Historia que a Nação sublima e a Humanidade admira, ficasse assinalada dentro da nossa Aug. . . Ord. . ., independentemente das manifestações externas que se projectam, a recordar a todos os MMAç. . . do Rito Francês o vigor da alma nacional nos ttrab. . . MMAç. . ., em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portuguesa e em harmonia com a Const. . . e leis que ela dimanam, decretamos :

Artigo 1.º — Que aos oobr. . . do Rito Francez ou Moderno que em 17 de Junho, data da chegada ao Rio de Janeiro dos illustres aviadores Gago Coutinho e Sacadura Cabral, estiveram em efectividade de ttrab. . . e decorados com o gr. . . 3 ou superior, seja concedido um gr. . . gratuito com dispensa de interstícios.

§ 1.º — O Gr. . . 7, Cav. . . Rosa Cruz, fica no entanto dependente da apresentação da respectiva tése e da sua aprovação pelo Sob. . . Gr. . . Cap. . .

Art. 2.º — Se na data referida algum obr. . . tiver já votado pela Camara competente qualquer gr. . ., embora lhe não esteja ainda conferido, ser-lhe-ha contado e o aumento a que se refere o art. 1.º recairá no gr. . . imediatamente superior.

§ 1.º — A Of. . . na relação em que incluir os seus oobr. . . abrangidos pela concessão do presente decreto fará menção especial dos oobr. . . nas condições deste artigo.

Art. 3.º — Aos aprendizes e Companheiros poderá ser concedida a dispensa do pagamento da respectiva joia, àqueles que em 17 de Junho tenham vencidos os respectivos interstícios, por estes lhe não deverem ser dispensados.

Art. 4.º — A gratuidade dos ggr. . . conferidos por este Decreto é de harmonia com o art. 107.º do Reg. . . Ger. . ., de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .)

Art. 5.º — O praso da validade para a concessão facultada neste Decreto regula-se pela seguinte forma:

- a) para as OOf. . . no Val. . . do Continente, dois mezes;
- b) para as OOf. . . no Val. . . das Ilhas Adjacentes, trez mezes;
- c) para as OOf. . . nos VVal. . . das Colonias e estrangeiro, seis mezes;

§ unico — Os prazos referidos nas alineas deste artigo são contados da data do Decreto e são improrogáveis.

Art. 6.º — O Conselho da Ord. . . publicará as instruções necessárias à boa execução deste Decreto.

Art. 7.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se, portanto, que todos o cumpram e façam cumprir.

Traç... no Pal... Maç... em 17 de Junho de 1922
(E... V...)

O Gr... Mest...

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres... do Cons... da Ord...

Ernesto M. Vieira da Rocha, C... R... ✠

O Gr... Secr... das Rel... Lit...

Cezar da Silva, 18

O Gr... Tes... Ger... da Ord...

Virgilio de Mesquita Lopes, 15

O Gr... Secr... Ger... da Ord...

Arnaldo Brazão, 14

ARQUIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 24

Tendo a R... L... Cap... e Areop... «Renascença», que até 7 de Março de 1921 fez parte do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portug..., requerido a sua regularização na Obed... e

Considerando que é nosso desejo e patriótica necessidade a união de todos os maçons portuguezes sob a mesma bandeira;

Considerando que os MMAç... que compunham aquella Of... a quando da sua saída da Obed... são, pelas suas qualidades mmaç..., garantia bastante de escrupulo nas admissões que nela tenham sido feitas fóra da Obed... do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portug... e,

Tendo ouvido o Cons... da Ord... e o Sup... Cons... do Gr... 33

Decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — É readmitida na Obed... do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portug... a R... L... Cap... e Areop... «Renascença» composta de 52 OObr... e de que é seu Ven... Mest... o Pod... Ir... Baltazar d'Almeida Teixeira.

Art. 2.º — Na respectiva *Carta Patente* se fará a necessária declaração de Reg... e Inst..., devendo ser devidamente instalada pelos PPod... Iir... Inacio Pedro Quintela Emauz, obr... da R... L... *Rectidão*, José da Costa Pina, obr... da R... L... Cap... *O Futuro*, e Dr. Arnaldo Brazão, obr... da R... L...

Cap. . . *Fiat Lux*, servindo o primeiro de Pres. . . e os dois restantes de vogais.

Art. 3.º — A R. . . L. . . «Renascença» retomará o seu primeiro numero de matricula (392).

Art. 4.º — São reconhecidos os aumentos de salario que aos seus oobr. . . tenham sido concedidos durante o periodo que esteve fora da Obed. . ., fazendo-se nos respectivos diplomas as competentes declarações pela Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . . assim como nos certificados dos 1.º e 2.º ggr. . . dos oobr. . . nela admitidos durante o mesmo periodo.

Art. 5.º — É autorizado o funcionamento do Cap. . . e Areop. . . adjuntos á Of. . . os quaes serão inscritos devidamente nos registos do Sup. . . Cons. . . passada a respectiva *Carta Patente* e devendo ser devidamente instalados.

Art. 6.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 27 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

Virgilio de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 25

Tendo sido autorizada por Decreto n.º 17 a instalação duma Loj. . . no Val. . . de Bolama, provincia da Guiné Portugueza, mas atendendo à dificuldade que houve na ligação dos varios oobr. . . para este fim, o que deu em resultado só poder ser instalado um Triang. . . em 8 de Fevereiro do corrente ano, e

tendo o citado Decreto, por fôrça do art. 148.º do Reg. . . Ger. . . de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), perdido a validade, mas atendendo em que ha toda a conveniencia em não levantar dificuldades á cria-

ção de novos nucleos MMAç. . ., sôbretudo aqueles que, como este, se encontram em VVal. . . afastados da metropole, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmonia com a Cons. . . e leis que dela dimanam, revalidamos o Decreto n.º 36, de 16 de Julho de 1921 (E. . . V. . .) ao abrigo do qual foi instalado o Triang. . . no Val. . . de Bolama, cujo prazo de revalidação começa em 8 de Fevereiro ultimo.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 29 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 26

Tendo em atenção o que nos representou a R. . . L. . . Cap. . . e Areop. . . «Fraternidade», n.º 235 ao Val. . . de Viana do Castelo, e atendendo aos altos serviços prestados durante viate anos, num meio hostil à nossa Aug. . . Ord. . ., à instrução e à beneficencia, o que representa ttrab. . . dignos dos maiores louvores.

Sob proposta do Cons. . . da Ord. . . e em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — Que seja concedido à R. . . L. . . Cap. . . e Areop. . . «Fraternidade» n.º 225, ao Val. . . de Viana do Castelo, ao testemunho do louvor pelos serviços prestados à nossa Aug. . . Ord. . ., o titulo honorifico de Augusta e Benemerita, o qual deverá usar em todos os documentos que dela dimanam.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç... no Pal... Maç... aos 27 de Julho de 1922
(E... V...)

O Gr... Mest... R...

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres... do Cons... da Ord...

Ernesto M. Vieira da Rocha, C... R... ✕

O Gr... Secr... das Rel... Lit...

Cezar da Silva, 18

O Gr... Tes... Ger... da Ord...

Virgilio de Mesquita Lopes, 15

O Gr... Secr... das Rel... de Just...

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr... Secr... Geral da Ord...

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 27

Tendo a R... L... Cap... «Acacia» n.º 281, ao Val... de Lisboa, requerido nos termos do art. 153 do Regulamento Geral, de 12 de Novembro de 1919 (E... V...), a criação dum Triang... ao Val... de Portalegre, em nome do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portug... e em harmonia com a Const... e leis que dela dimanam, são autorizados os RR... Ilr... José Antonio d'Araujo, gr... 6, e José Carlos Costa Gomes d'Assunção, gr... 4, oobr... daquela citada Of..., a procederem à instalação dum Triang... no referido Val..., para o que são também autorizados a iniciarem e a elevarem aos ggr... 2.º e 3.º os pprof... João de Brito, Antonio José Goes Cardozo e Joaquim Mendes, devendo proceder em tudo de harmonia com as leis regulamentares em vigor.

Traç... no Pal... Maç... aos 31 de Julho de 1922
(E... V...)

O Gr... Mest... R...

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres... do Cons... da Ord...

Ernesto M. Vieira da Rocha, C... R... ✕

O Gr... Secr... das Rel... Lit...

Cezar da Silva, 18

O Gr... Secr... Ger... da Ord...

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 28

Tendo a R. . . L. . . Cap. . . «Acacia», n.º 281, ao Val. . . de Lisboa, requerido nos termos do art. 153.º do Reg. . . Ger. . ., de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), a criação de um Triang. . . no Val. . . de Elvas, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, são autorisados os RR. . . Ir. . . José Antonio d'Araujo, gr. . . 6, e José Carlos Costa Gomes d'Assunção, gr. . . 4, obbr. . . daquela R. . . Of. . . Cap. . ., a procederem à instalação dum Triang. . . no Val. . . de Elvas, para o que são tambem auctorisados a iniciarem e a elevarem aos ggr. . . 2 e 3, nos termos do art. 50.º do Reg. . . Ger. . . de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), os pprof. . . Guilherme Joaquim de Matos, Antonio Eduardo Correia e Augusto Antonio da Assunção Camoezas, todos residentes naquele Val. . ., devendo proceder em tudo de harmonia com as Leis e Regulamentos em vigôr.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 1 de Agosto de 1922 (E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

OLHAO
DECRETO N.º 29

Tendo a R. . . L. . . «Altivez», n.º 397, ao Val. . . de Lisboa, requerido nos termos do art. n.º 153 do Reg. . . Ger. . ., de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), a criação dum Triang. . . no Val. . . de Cezimbra, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a Cons. . . e leis que dela dimanam, decretamos:

Artigo 1.º — Que o R. . . Ir. . . Virgilio de Mesquita Lopes, gr. . . 15, obr. . . da R. . . L. . . «Altivez», e

Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . ., seja auctorisado, nos termos do art. 50.^o do Reg. . . Ger. . ., de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .), a elevar ao gr. . . 3 e R. . . Ir. . . Artur Duarte Borges e aos ggr. . . 2 e 3 os RR. . . Hr. . . Manuel Pinto Soares e Dr. Manoel José da Costa Junior, todos oobr. . . da citada Of. . . e residentes no Val. . . de Cezimbra.

Art. 2.^o — E' o mesmo R. . . Ir. . . Virgilio de Mesquita Lopes auctorisado a proceder à instalação dum Triang. . . no referido Val. . . de Cezimbra, cujo quadro fica constituído pelos três citados oobr. . ., devendo proceder em tudo de harmonia com as Leis e Regulamentos em vigôr.

Art. 3.^o — Fica revogada a legislação em contrario.

Taç. . . no Pal. . . Maç. . . em 2 de Agosto de 1922 (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Bração, 14

DECRETO N.^o 30

Tendo a R. . . L. . . «A Jornada» n.^o 401, ao Val. . . do Seixal, requerido nos termos do art. 153 do Reg. . . Ger. . ., de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .) a criação dum Triang. . . no Val. . . de Alcacer do Sal, em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos:

Artigo 1.^o — E' auctorisado o R. . . Ir. . . Antonio Manoel Ramos da Silva, oobr. . . da R. . . L. . . «A Jornada», nos termos do art. 50.^o do Reg. . . Ger. . . de 12 de Novembro de 1919 (E. . . V. . .) a iniciar e a elevar aos ggr. . . 2 e 3 os pprof. . . Antonio Paulo Car-taxana, Artur Luiz Pereira Brandão Salgado, Joaquim José dos Santos Lagartixa, Adriano Augusto de Matos,

José Arsenio Béjinha e José Pereira Machado, todos residentes no Val. . . de Alcacer do Sal.

Art. 2.º — E' o mesmo R. . . Ir. . . Antonio Manoel Ramos da Silva auctorisado a proceder á installação dum Triang. . . no referido Val. . . de Alcacer do Sal, cujo quadro fica constituido pelos seis citados profanos, devendo proceder em tudo de harmonia com as Leis e Regulamentos em vigôr

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 11 de Agosto de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 31

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, Gr. . . Mest. . ., Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Un. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., fazemos saber a todos os MMAç. . . e OOf. . . da Obed. . . que a *Grande Dieta*, representante do Povo Maç. . ., em sessão de 13 do corrente, aprovou a modificação aos n.ºs 17, 18 e 19 da tabela de contribuições, que vigora pelo decreto n.º 27, de 11 de Junho de 1921 (e. . . v. . .), na parte relativa ás Capitações a pagar ao Gr. . . Tesouro, pela seguinte forma:

Capitação mensal, por ob. . . para as OOf. . . instaladas no Pal. . . Maç. . . e nos VVal. . . das Colonias. 1\$10

Capitação mensal, por obr. . . para as OOf. . . instaladas nos VVal. . . do Continente e Ilhas Adjacentes. \$50

Capitação mensal, paga em ouro, por obr. . . para as OOf. . . instaladas no Estrangeiro. 1\$10

Assim o promulgamos, em nome da Maç. . . Por.

tuguesa para que seja integralmente cumprido a partir de 1 de Setembro proximo.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 16 de Agosto de 19 2.
(E. . . V. . .)

O Gr. . . Mest. . .

Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto Maria Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

V. de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Justiça

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 32

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., fazemos saber a todos
os Maçons e OOf. . . da Obed. . . que a Gr. . . Dieta,
representante do Povo Maçonico, em sessão de 18 do
corrente mez, aprovou a alteração proposta á parte fi-
nal do art. 2.º do Decreto n.º 43, de 15 de Outubro de
1920 (e. . . v. . .), pela seguinte forma:

Artigo 1.º — Que a cotisação mensal, por obr. . . acti-
vo, destinada ao Fundo de Solidariedade, seja elevada
a dez centavos.

Art. 2.º — Que esta cotisação seja dividida:

a) Cincoenta por cento para o Fundo Permanente de
de Solidariedade;

b) Cincoenta por cento destinados a elevar as pen-
sões actuais pagas pelo Gr. . . Tesouro.

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Assim o promulgamos, em nome da Maç. . . Portug. . .,
para que seja integralmente cumprido a partir de 1 de
Setembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

Virgilio de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .
Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 33

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., fazemos saber a todos
 os MMAç. . . e OOf. . . da Obed. . . que como repre-
 sentante do Povo Maçonico, a *Grande Dieta*, em sua
 sessão de 18 do corrente mez, aprovou a alteração pro-
 posta á parte final do art. 2.º do Decreto n.º 43, de 15
 de Outubro de 1920, pela seguinte forma:

Artigo 1.º — Que a cotização mensal por obr. . . acti-
 vo, destinada ao Fundo de Solidariedade, seja elevada
 a dez centavos.

Art. 2.º — Que esta cotização seja dividida:

a) Cincoenta por cento para receita do Fundo de So-
 lidariade;

b) Cincoenta por cento para o aumento das pensões
 actuais pagas pelo Gr. . . Tesouro.

Art. 3.º — Fica revogado o decreto n.º 32 e toda a
 legislação em contrario.

Assim o promulgamos em nome da Maç. . . Portug. . .,
 para que seja integralmente cumprido a partir de 1 de
 Setembro proximo futuro.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 31 de Agosto de 1922.
 (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

V. de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 34

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
 Cons. . . da Maç. . . Portug. . . e em harmonia com a
 Const. . . e leis que dela dimanam, e atendendo ao que
 nos termos do art. 380 do Reg. . . Ger. . . de 12 de
 Novembro de 1919 (e. . . v. . .) representou a L. . . «Irra-
 diação» n.º 315, ao Val. . . de Lisboa, tendo satisfeito o

disposto do art. 381 do mesmo Reg. . . , decretamos o seu adormecimento regular a contar de 26 de Setembro proximo passado, data da sessão em que o seu adormecimento foi resolvido.

Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 15 de Outubro de 1922 (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

Virgílio de Mesquita Lopes, 15

O Gr. . . Secret. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . das Rel. Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 35

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33. . . Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . , Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' concedida a exoneração do cargo de chefe da Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . pedida pelo R. . . Ir. . . Carlos Henriques Garcia, obr. . . activo da R. . . L. . . Cap. . . «Solidariedade» n.º 270, que havia sido nomeado pelo Decreto n.º 5, de 18 de Fevereiro do corrente ano, e que exerceu o referido cargo com o maior zelo e dedicação.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . em 31 de Outubro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

Sebastião de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .
Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 36

Tendo-se realisado a 28 do corrente as provas practicas do concurso para o provimento de cargo de chefe da Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . e tendo sido classificado em primeiro lugar o Pod. . . Ir. . . Salvador Saboya, Nós Sebastião de Magalhães Lima, 33. . . Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . , Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . , em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir.

Artigo 1.º — E' nomeado chefe da Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . , nas condições do disposto nos artigos 525.º e 526.º do Reg. . . Ger. . . de 12 de Novembro de 1919, o Pod. . . Ir. . . Salvador Saboya, Cav. . . R. . . ✕, obr. . . activo da R. . . L. . . Cap. . . Madrugada, n.º 339.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 31 de Outubro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto Maria Vieira da Rocha, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 37

Tendo o R. . . Ir. . . Rui Carrington Simões da Costa sido auctorizado pelo Decreto n.º 36, de 16 de Julho de 1920 (e. . . v. . .), a instalar no Val. . . de Bolama, provincia da Guiné Portuguesa, uma Loj. . . , mas utilizando essa auctorisação para instalar um Triang. . . , que foi instalado em 8 de Fevereiro de 1922 e admitido na Obed. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . , Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . . pelo Decreto n.º 17, de 8 de Junho, ficando registado sob o n.º 247; Considerando que, em 20 de Abril do corrente ano,

os obr... do referido Triang..., estando já em numero de 13 e reconhecendo a necessidade de se manterem em actividade de trab..., apesar de não terem corrido todos os tramiter do processo de transformação da mesma Of... em Loj..., instalarem a Resp... Loj... «Teixeira Pinto»;

Considerando que foram cumpridas todas as determinações Const... e reg... sôbre fornecimento de documentos indispensaveis para a organização duma Loj...,

Atendendo a que, já para a formação do Triang..., pelo decreto n.º 25, de 29 de Junho do corrente ano, havia sido revalidado o decreto n.º 36, de 6 de Julho de 1920, e legalisada a instalação feita em 8 de Fevereiro;

Ouvido o Cons... da Ord... e o Sob... Gr... Cap... de CCav... R... ✕, Cam... Chefe de Rito que a referida Loja adoptou, os quaes deram parecer favoravel,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33... Gr... Mest... Sob... Gr... Com... do Gr... Or... Lus... Uni..., Sup... Cons... da Maç... Portug..., em harmonia com a Const... e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' admitida na Federação das OOf... da Obed..., como Loj... justa e perfeita, a Resp... Loj... «Teixeira Pinto» instalada a 20 de Abril de 1922 (e... v...), no Val... de Bolama, Guiné Portuguesa, de que é Ven... o Resp... Ir... Jorge Frederico Velez Caroco e que é composta de 13 obr..., devendo ser inscrita nos livros de registo da matricula com o n.º 407.

§ unico — Esta admissão é considerada para todos os efeitos legaes a contar de 20 de Abril de 1922. (E... V...).

Art. 2.º — Pelo Sob... Gr... Cap... de CCav... Rosa ✕ lhe será passada a respectiva *Carta Patente*, para que regularmente possa funcionar, devendo ser préviamente registada na Gr... Secret... Ger... da Ord....

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç... no Pal... Maç... aos 13 de Novembro de 1922. (E... V...).

O Gr... Mest...
S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 38

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33. . . Gr. . .
Mest. . . Sob . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . .
Uni. . . Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug . . em
harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam,
decretamos para que se cumpra e faça cumprir :

Artigo 1.º — E' admitida á Reg. . . e Fil. . . entre as
OOf. . . da Obed. . . a R. . . L. . . Ressurgit, do Rito
escocez antigo e aceite, ao Val. . . de Lisboa, a qual
fica registada nos livros competentes sob o n.º 408.

Art. 2.º — Esta nova Of. . . , cujo Ven. . . provisorio
é o Pod. . . Ir. . . Joaquim de Zea Bermudes, gr. . . 20
e é composta de 8 obr. . . , será instalada pelo II. . .
Ir. . . José Pinheiro de Melo e pelos PPod. . . Ir. . .
José Maria Moraes Cabral e Manoel Bernardo Barbosa
Sueiro, servindo o primeiro de presidente e os restan-
tes de vogaes.

Art. 3.º — Pelo Sup. . . Cons. . . do Gr. . . 33. . . lhe
será passada a respectiva *Carta Patente*, para que regu-
larmente possa funcionar, devendo previamente ser
registada na Gr. . . Secret. . . Ger. . . da Ord. . .

Art. 4.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 14 de Novembro de
1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 39

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a
Const. . . e leis que dela dimanam,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33. . . Gr. . .
Mest. . ., Sob. . . Gr. . . Com. . . atendendo ao que re-
presentaram alguns oobr. . . da R. . . Loj. . . «Irradia-
ção», n.º 315, ao Val. . . de Lisboa, em conformidade
com os termos do disposto no art. 385 do Reg. . . Ger. . .
em vigor, e tendo ouvido o Cons. . . da Ord. . ., decre-
tamos, para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' auctorisado o levantamento de col. . .
da R. . . L. . . «Irradiação», n.º 315, adormecida pelo
Decreto n.º 34, de 15 de Outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.
Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 8 de Dezembro de
1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha C. . . R. . .

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

V. Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Bração, 14

DECRETO N.º 40

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . .
Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a
Const. . . e leis que dela dimanam, e atendendo ao
que, nos termos do art. 380 do Reg. . . Ger. . . em vi-
gor, representou a R. . . l. . . Cap. . . Areop. . . Vul-
cano, n.º 359, ao Val. . . de Lisboa, a qual satisfez ao
que dispõe o art. 381 do mesmo Reg. . . Ger. . ., de-
cretamos, para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — E' considerada regularmente adormeci-

da, a R. . . L. . . Cap. . . Areop. . . «Vulcano», n.º 359, contando-se o adormecimento a partir da presente data.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 9 de Dezembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

V. de Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 41

Em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., e em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33 . ., Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . ., atendendo ao que representaram alguns oobr. . . da R. . . L. . . Cap. . . Areop. . . «Vulcano», n.º 359, ao Val. . . de Lisboa, em conformidade com os termos do disposto do art. 385 do Reg. . . Ger. . . em vigor, e tendo ouvido o Cons. . . da Ord. . . decretamos para que se cumpra e faça cumprir :

Artigo 1.º — E' auctorizado o levantamento de ccol. . . da R. . . L. . . Cap. . . Areop. . . «Vulcano», n.º 359, adormecida pelo Decreto n.º 40, de 9 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 11 de Dezembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, 18

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .
V. de Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .
Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .
João de Freitas Ribeiro, 31

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .
Arnaldo Brazão, 14

DECRETO N.º 42

Tendo o Resp. . . Ir. . . Dr. Arnaldo Brazão solicitado, alegando falta de saúde, a demissão do cargo de Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . ., logar que sempre desempenhou com a mais elevada dedicação e competência e com o maior zelo e encendrado espirito maç . . e reconhecendo-se que não é possível evitar o seu afastamento dos trab . . do Cons. . . da Ord. . .,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33. . ., Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Port. . . em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — É concedida ao Resp. . . Ir. . . Dr. Arnaldo Brazão a exoneração, que pediu, do cargo de Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . ., devendo ser-lhe consignados os merecidos louvores pelo zelo, dedicação e alta competência com que desempenhou aquelas funções.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 16 de Dezembro de 1922. (E . . Y . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .

V. de Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 43

Considerando que a *Grande Dieta*, ratificou o convenio assinado em Genebra pelo Sap. . . Gr. . . Mest. . . em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., entendendo a mesma *Grande Dieta* regular a situação das senhoras pela conjugação dos artigos 6.º e 13.º da Const. . . com o art. 133.º do Reg. . . Ger. . ., conforme a comunicação constante da pr. . . n.º 120 de 14 do corrente;

Mas reconhecendo quão util como indispensavel nas modernas Sociedades cultas é o crescente incentivo da colaboração feminina; e atendendo a que a mulher portuguesa tem, em geral, cooperado com intelligencia e efficacia na patriótica tarefa da reeducação nacional;

Confiando tambem na comprovada modestia e nunca desmentido espirito de abnegação das senhoras, que tão nobremente acompanharam a nossa Aug. . . Ord. . .,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33. . . Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, fazemos saber a todos os maçons e OOf. . . da Obed. . . que a *Grande Dieta* como representante do povo Maç. . ., em sua sessão de 22 de Outubro do corrente ano, aprovou a lei seguinte :

Artigo 1.º — No Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . as senhoras são admitidas no rito de adopção, devendo as actuais oobr. . . escolher na Obed. . . as LLoj. . . que as adoptem.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Assim o promulgamos para que se cumpra e faça cumprir.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 20 de Dezembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .

Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .

Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .
e interino Ger. . . da Ord. . .
João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 43

Por ter saído inexacto novamente se publica o Decreto n.º 43:

Considerando que a *Grande Dieta*, ratificou o convenio assinado em Genebra pelo Sap. . . Gr. . . Mest. . . em nome do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., entendendo a mesma *Grande Dieta* regular a situação das senhoras pela conjugação dos artigos 6.º e 13.º da Const. . . com o art. 133.º do Reg. . . Ger. . ., conforme a comunicação constante da pr. . . n.º 120 de 14 do corrente;

Mas reconhecendo quão util como indispensavel nas modernas Sociedades cultas é o crescente incentivo da colaboração feminina; e atendendo a que a mulher portugueza tem, em geral, cooperado com intelligencia e eficacia na patriótica tarefa da reeducação nacional;

Confiando tambem na comprovada modestia e nunca desmentido espirito de abnegação das senhoras que tão nobremente acompanharam a nossa Aug. . . Ord. . .;

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33, Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, fazemos saber a todos os mmaç. . . e Oof. . . da Obed. . ., que em vista das resoluções tomadas pela *Grande Dieta*, como representante do Povo Maç. . ., em sua sessão de 2 de Outubro do corrente ano, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — No Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . . as senhoras são admitidas no espirito de adopção, devendo as actuaes oobr. . . escolher na Obed. . . as LLoj. . . que as adoptem.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 27 de Dezembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .
S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .
Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .
 e interino Ger. . . da Ord. . .
João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 44

Tendo sido concedida, pelo Decreto n.º 42, a exoneração de cargo de Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . pedida pelo Resp. . . Ir. . . Dr. Arnaldo Brazão, e tornando-se necessário preencher devidamente todos os cargos de Cons. . . da Ord. . .,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33, Gr. . . Mest. . . Sob. . . Gr. . . Com. . . do Gr. . . Or. . . Lus. . . Uni. . ., Sup. . . (Cons. . . da Mac. . . Portug. . .), em harmonia com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos para que se cumpra e faça cumprir:

Artigo 1.º — É nomeado Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . o Pod. . . Ir. . . João de Freitas Ribeiro, Cav. . . R. . . ✕.

Art. 2.º — Passa á effectividade e assume as funções de Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . . o Pod. . . e Il. . . Ir. . . Francisco Bernardino Cardozo, 33, obr. . . da R. . . L. . . Cap. . . Areop. . . e Consist. . . Simpatia e União, n.º 4, ao Val. . . de Lisboa.

Art. 3.º — Fica revogada a legislação em contrario. Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 27 de Dezembro de 1922. (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . .
Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✕

O Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . .
V. de Mesquita Lopes, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . Lit. . .
Cezar da Silva, 18

O Gr. . . Secr. . . das Rel. . . de Just. . .
 e interino Ger. . . da Ord. . .
João de Freitas Ribeiro, 31

DECRETO N.º 45

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33, Gr. . Mest. ., Sob. . Gr. . Com. . do Gr. . Or. . Lus. . Uni. ., Sup. . Cons. . da Maç. . Portug. ., fazemos saber a todas as OOf. . e Maç. . da Obed. . que a *Grande Dieta*, representante do Povo Maç. ., aprovou, em sua sessão de 15 do corrente, a Reorganização dos Serviços Administrativos do Gr. . Or. . e seu respectivo Pessoal, que a seguir vae publicada e que será considerada como fazendo parte integrante deste Decreto.

Assim o promulgamos em nome da Maç. . Portug. . para que se cumpra e faça cumprir tão breve quanto possível.

Traç. . no Pal. . Maç. . aos 29 de Dezembro de 1922. (E. . V. .).

O Gr. . Mest. .
S. de Magalhães Lima, 33
 O Pres. . do Cons. . da Ord. .
Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . R. . ✠
 O Gr. . Tes. . Ger. . da Ord. .
V. de Mesquita Lopes, 18
 O Gr. . Secr. . das Rel. . Lit. .
Cezar da Silva, 18
 O Gr. . Secr. . das Rel. . de Just. .
Francisco Bernardino Cardoso, 33
 O Gr. . Secr. . Ger. . da Ord. .
João de Freitas Ribeiro, 31

NOTA. — Tendo sido publicado em separata o regulamento supra citado, e atendendo á conveniência de se resumir a composição, não vai o regulamento a que se refere este decreto inserto neste boletim.

DECRETO N.º 46

Tornando-se necessário prover os logares de official e escriptorario dactilografo da Gr. . Secr. . Ger. . da Ord. . afim de serem cumpridas as disposições dos art.ºs 34.º e 36.º da Reorganização dos Serviços da mesma Secretaria Geral promulgada pelo Decreto n.º 45, de 29 de Dezembro de 1922,

Nós, Sebastião de Magalhães Lima, 33, Gr. . . Mest. . .
Sob. . . Gr. . . Com . . do Gr. . . Or. . . Lus . . Uni . .
Sup . . Cons. . . da Maç. . . Portug. . ., em harmonia
com a Const. . . e leis que dela dimanam, decretamos
para que se cumpra e faça cumprir :

Artigo 1.º — E' aberto concurso, por espaço de 15
dias, para o preenchimento dos cargos de oficial e es-
criturario dactilografo da Gr. . . Secr. . . Ger. . . da
Ord. . ., cabendo ao Pod. . . Ir. . . Gr. . . Sec. . . Ger. . .
a organização dos respectivos programas.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario.

Traç. . . no Pal. . . Maç. . . aos 30 de Dezembro de
1922 (E. . . V. . .).

O Gr. . . Mest. . .

S. de Magalhães Lima, 33

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . .

João de Freitas Ribeiro, 31

CIRCULARES

N.º 1

Or. . . de Lisboa, 4 de Janeiro de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . Ir. . .

Não desconheceis a grande crise politica que o nosso
país tem atravessado ha já alguns anos e sobretudo
nestes ultimos tempos. Politica de facção, pessoal, inté-
resseira, quasi exclusivamente de barriga; politica de
corrilho que nos tem levado ao descalabro presente,
sem um significado moral, altruista e patriótico, poli-
tica esta que nos entregou ao cáos financeiro em que
nos debatemos e que nos asfixia.

Não se efectiva o fomento do país, não se trata de
melhorar as nossas condições economicas, nada abso-
lutamente que vise o progresso e o bem estar da nacio-
nalidade. O aumento continuo da circulação fiduciaria
que só tem servido a especulação cambial num cons-
tante agravamento dos impostos que mais aumenta a
crise econonfica, tem sido as unicas medidas de que o
governos tem lançado mão como remedio eficaz ao
grande mal : falta de dinheiro.

E os politicos, alheios e indifferentes á ruina do povo e do país, só pensam nos seus interesses, sem verem que é assim que se fomentam a desordem e as revoluções.

Mas tudo isto tem sido possível pelo indifferentismo do eleitorado, deixando de concorrer ás urnas a exercer o mais sagrado dos deveres civicos.

E' para evitar este grande mal que o vosso Cons. da Ord. vem junto de vós lembrar o preceito do voto, exortando-vos á maior propaganda entre os nossos Ilr. e seus amigos para que os que não estão recensados, se façam inscrever nos cadernos eleitorais e que todos não deixem de votar nos candidatos que melhor e mais desinteressadamente possam e saibam defender os interesses economicos do país, que possam e saibam concorrer para fomentar a riqueza da nacionalidade, porque só assim a Patria será grande e a Republica gloriosa.

Espera o vosso Cons. da Ord. que tomareis na devida conta este apêlo e que lhe dareis todo o apoio para que num futuro mais ou menos proximo o país viva com desafogo.

Aceitai, CC. RR. II. o abraç. frat. que vos envia

O Gr. Secr. Ger. da Ord. — *Corvinel Moreira, 18.*

N.º 2

Or. de Lisboa, 12 de Janeiro de 1922 (E. V.)

A todas as OOf. de Val. de Lisboa

CC. RR. II.

O Cons. da Ord. vem pedir-vos o favor de lhe indicardes oito nomes dos vossos OObr., sendo dois para socios da *Albergaria de Lisboa*, dois para o *Asilo de Santa Izabel*, dois para o *Asilo dos Cegos Antonio Feliciano de Castilho* e dois para o *Instituto Branco Rodrigues*.

Aceitai, CC. RR. Ilr. o abraç. frat.

O Tes. Ger. da Ord. — *J. F. Velez Caroco.*

N.º 3

Or. de Lisboa, 27 de Janeiro de 1922 (E. V.)

A todas as OOf. do Val. de Lisboa

CC... RR... Ir...
 Devendo realisar-se no dia 31 do corrente, pelas 14 horas, a Assembléa Geral do *Asilo de S. João*, a qual vae tomar conhecimento e resolver um assunto de alta importancia, o Cons... da Ord... pede a todos os Ir... socios do referido *Asilo*, o favor da sua comparencia.

Aceitai, CC... RR... Ir... as saudações ffrat... que vos envia

Pelo Gr... Secr... Ger... da Ord... — *J. F. Velez Caroco.*

N.º 4

Or... de Lisboa, 13 de Fevereiro de 1922 (E... V...)

A todos os VV... das RR... OOf... de Val... de Lisboa

C... V... Ir...
 O Cons... da Ord... solicita a vossa comparencia, na proxima quarta feira, 15 do corrente, pelas 21 horas, no Pal... Maç... da Ord...

Aceitai, C... V... Ir... o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Corvinel Moreira, 18...*

N.º 5

Or... de Lisboa, 15 de Fevereiro de 1922 (E... V...)

A todas as OOf... da Obed...

CC... RR... Ir...

Com a presente tenho o prazer de vos enviar a palavra de *semestre*.

Aceitai, CC... RR... Ir... as minhas saudações ffrat...

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Corvinel Moreira, 18...*

N.º 6

Or... de Lisboa, 10 de Abril de 1922 (E... V...)

A todas as RResp... OOf... da Obed...

CC... RR... Ir...

Passando no proximo dia 20 do corrente o 12.º aniversario da *Lei da Separação*, o Cons... da Ord... lembra-vos a conveniencia e vantagem que haveria em que as RResp... OOf... telegrafassem ao Presidente do Ministerio, instando pelo integral cumprimento

daquella *Lei*, bem como das leis anti-congreganistas.

Será esta uma forma de mostrar aos poderes constituidos que os liberais não dormem e ao mesmo tempo, de contrariar a propaganda clerical que, como sabeis, vae alastrando pelo País, quer intervindo na escola, quer fundando coios jesuiticos, pois é necessario que a nossa propaganda seja tão intensa e tenaz que, iluminando o cerebro e a alma daqueles em quem ainda seja susceptivel de entrar um raio de luz, inutilise ou, pelo menos, entrave, não deixando desenvolver com a persistencia que os jesuitas costumam empregar, embora lentamente, a sua doutrina.

Espera o Cons. . . da Ord. . . que tomareis na devida conta a sua lembrança, pois que ella muito contribuirá para o prestigio e engrandecimento da nossa Aug. . . Ord. . .

Aceitai CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Corvinel Moreira, 18. . .*

N.º 7

Or. . . de Lisboa, 25 de Abril de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . II. . .

Tendo se concluido a montagem electrica da nossa officina tipografica, pelo que se encontra apta a executar qualquer trabalho grafico com a maior rapidez e economia, e sendo necessario dar-lhe maior desenvolvimento, rogamos a todas as OOf. . . da Obed. . . o favor de o fazerem constar a todos os seus oobr. . . para que no interesse do *Fundo de Solidariedade*, para onde revertem os lucros liquidos da exploração, mandem fazer ali os seus trabalhos da especialidade.

Convencido que todos teremos a lucrar com a prosperidade da nossa tipografia, o Cons. . . da Ord. . . apela para o espirito da solidariedade Maç. . ., que deve existir em todos os Iir. . .

Aceitai CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Corvinel Moreira, 18. . .*

N.º 8

Or. . . de Lisboa, 12 de Maio de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . IIr. . .

Tendo sido eleito o novo Cons. . . da Ord. . ., têmos a honra de comunicar a todas as OOf. . . da Obed. . ., que, ao tomar posse resolveu distribuir entre si, pela seguinte forma os diversos grupos de serviços a que se refere o § 2.º do art. 34.º da Const. . .:

Presidente e Relações externas, General *Ernesto M. Vieira da Rocha*; Relações internas, Dr. *Arnaldo Brazão*; Relações de Justiça, *João de Freitas Ribeiro*; Relações de Liturgia e beneficência, *Adelino de Figueiredo Lima* e Relações de Finanças, *Virgílio de Mesquita Lopes*.

Animado da melhor boa vontade em servir a nossa Aug. . . Ord. . . e disposto ao sacrifício pessoal das suas comodidades, o Cons. . . da Ord. . . espera encontrar da parte de todos os oobr. . . um decidido apoio e contando com a cooperação eficaz de todas as Of. . . para os seus trab. . ., espera também levar a bom termo a obra fecunda da nossa grandiosa Instituição.

A Maç. . ., como o País e a Humanidade, atravessa uma grande crise que nós sentimos mais que ninguém e que é preciso debelar a todo o transe, custe o que custar, num trab. . . persistente e útil para que da luta gigantesca que se trava em todo o mundo algum benefício se colha em proveito de todos.

Constata-se no nosso País, no mundo prof. . ., infelizmente, uma grande falta de educação, e uma grande crise de character, as quais se manifestam constantemente e tem levado á pratica de actos, os mais dissolventes, que nos deprimem e envergonham, lançando sôbre o País a indisciplina e a desordem, que só prejuizos tem causado á Sociedade e que, por partir das classes ilustradas, se tem reflectido intensamente nas menos cultas.

Urge, pois, acabar com semelhante modo de proceder, e para honra da Maç. . ., é dela que deve partir — não o grito de alarme, que ha muito está dado — mas a reacção contra tão maus costumes e processos, pugnando pela educação racional, das massas sociais,

orientando-as — no melhor sentido, no maximo do aproveitamento util para si e para a familia portugueza, visto que a continuarmos assim, cada vez será maior o desagregamento da Sociedade e por consequencia maior tambem o desequilibrio das suas forças productoras.

A nossa situação economica e financeira é precária e devido a muitos erros cometidos por todos quasi nos debatemos no cáos, á beira do abismo em que nos precipitaremos irremediavelmente, se a tempo não recuarmos. Para isso é preciso desenvolver a industria e a agricultura, pois são as fontes mais necessarias ao desenvolvimento economico do País e portanto tambem as que mais sofrem com o estado actual das coisas. E' preciso que a drenagem de ouro diminua e se restrinja ao indispensavel.

As constantes alterações da Ordem Publica que produzem o desassocego no País, e a constante mudança de Governos numa desorientação profunda e que trazem a desconfiança interna e externa, o descalabro economico e financeiro, é preciso que acabem, pois só tem servido para cavar a ruina do Estado.

Assim, é preciso que a Maç. . . por essas aldeias, por todo o País, propague a ideia nobre da intensificação do trabalho agricola e industrial, a par da mais larga instrução e educação, acompanhada de palavras de paz e amor para que breve, muito breve mesmo, a familia portugueza possa viver com desafogo, num certo bem estar, mais alegre, satisfeita e feliz, longa da crise que presentemente atravessamos e que ameaça subverter nos.

E a Maç. . . contrapondo a sua ação benefica, banhada pela luz do sol radioso da Democracia, á acção perniciosa da reacção politica e religiosa, tem que vencer mais esta cruzada de bem em prol da nossa Patria.

O Cons. . . da Ord. . . confiado, pois, na cooperação de todos os MMAç. . . para este *desideratum*, espera que de todas as OOf. . . saia o *mot d'ordre*: Trabalho, trabalho e cada vez mais trabalho.

Aceitai, CC. . . RR. . . Hr. . . , o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Pres. . . do Cons. . . da Ord. . . — Ernesto M. Vieira da Rocha, C. . . R. . . ✠.

N.º 9

Or. . . de Lisboa, 31 de Maio de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC . . RR. . . Iir. . .

Tenho a honra de vos enviar a copia da seguinte moção aprovada em sessão da

GR. . . DIETA

Considerando a forma irritante como o fanatismo religioso se está imiscuindo na vida nacional, dominando indecorosamente um dos poderes do Estado.

Considerando que, se á custa de tanto sangue innocente vertido pela Liberdade, o povo portuguez alcançou ao fim de muitos seculos regalias e prerogativas apreciaveis, hoje se torna absolutamente necessario consolidar-las, não desprezando para isso todos os meios de que se disponha;

Considerando que, em todos os tempos, para vencer os apostolos do progresso, a reacção se serviu sempre mais de artimanhas que propriamente de luctas em campo aberto;

Considerando que um dos intuitos, sem duvida o maior, que a Curia Romana tenta satisfazer é a introduccão do ensino religioso nas escolas da Republica;

Considerando que o restabelecimento da velha praxe da imposição do barrete cardinalicio pelo Chefe do Estado nada mais representa que um favor especial por parte de Roma, para, em troca, obter algumas concessões vexatorias do povo liberal;

Considerando que a campanha dos jornais reaccionarios em favor do reatamento de relações com a Santa Sé, campanha que alguns republicanos tem apoiado, tende apenas a abrir caminho atraz de todas as dificuldades;

Considerando que em todas as provincias de Portugal, de preferencia nas do Norte, se tem estabelecido algumas congregações religiosas, contrariamente á lei do País, que cumpre respeitar;

Considerando que é á Maç. . . , mais que a qualquer outra entidade, que compete orientar a contra reacção levando ao conhecimento dos Governos, por meio de protestos publicos, o facto, extremamente grave, da incursão das Ordens religiosas;

Considerando que ás LL... e TTr... da Obed... cabe, neste momento um importantissimo papel na defeza da Liberdade ameaçada, promovendo comicios e conferencias no mundo prof... contra o avanço da *onda negra*;

RESOLVE A GR... DIETA

1.º — Que todos os seus membros empenhem o melhor do seu esforço no combate pela Razão;

2.º — Convidar as LL... e TTr... da Obed..., a quem será enviada copia desta moção, a promoverem solennes protestos junto da auctoridade administrativa e a levar a efeito uma serie de conferencias profanas destinadas a levantar o espirito publico contra a usurpação religiosa.

Com as saudações do Cons... da Ord...

Aceitai, CC... RR... IIr... o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 10

Or... de Lisboa, 14 de Junho de 1922 (E... V...)

A todas as OOf... da Obed...

CC... RR... II...

Ao conhecimento do Cons... da Ord... chegou a noticia de que novamente se pretende alterar a ordem publica, com grave prejuizo da Patria e da Republica.

Novamente chamamos a atenção de todos os OObr... da Obed... como já fizemos em pr... de 6 de Maio findo, para que continuassem vigilantes em defeza das instituições.

Os inimigos do regimen, aproveitando a descrença que layra nos arraiais republicanos, estão de novo preparando o assalto.

Aos MMAç... compete a defeza de Republica já que ele se deleitam de ser ela sua filha.

O Cons... da Ord... espera que todos os MMAç... mais uma vez saibam cumprir com os seus deveres., mantendo-se nos seus postos, defendendo a Republica em todos os campos, não dando treguas aos inimigos do Regimen e da nossa Aug... Ord...

Torna-se necessario que os republicanos deixem de fazer côro com os nossos adversarios.

Compete aos MMAç. ., com o seu espirito sempre esclarecido, evitar tais factos.

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 11

Or. . . de Lisboa, 14 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

CC. . . RR. . . Iir. . .

Afim de dar cumprimento ao disposto no art. 575 do Reg. . . Ger. . . que determina que na Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . exista um registo de todos os jornaes profanos dirigidos por MMAç. . . ou sôbre que estes possam ter influencia, rogo que vos digneis enviar a esta Gr. . . Secr. . . no mais curto espaço de tempo um mapa dos oobr. . . dessa Of. . . com os nomes profanos, simbolicos, gr. . . , Val. . . onde residem, jornaes em que colaborarem, séde dos mesmos, cargos que neles exercem e quaesquer outras indicações uteis.

Dada a dificuldade na organização do referido mapa o Cons. . . da Ord. . . confia na dedicação de todos os MMAç. . . para a sua boa execução, e que prestem mais mais este serviço á nossa Aug. . . Ord. . .

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 12

Or. . . de Lisboa, 16 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as LL. . . do Val. . . de Lisboa

CC. . . RR. . . Iir. . .

A R. . . L. . . «Teixeira Pinto», ao Val. . . de Bolama, Provincia da Guiné, em pr. . . que junto por copia, chamou a atenção do Cons. . . da Ord. . . para o trabalho verdadeiramente patriotico, republicano e Maçonico do Governador daquela Provincia, que é um bom maçon, e de todos os Iir. . . que acompanham aquele governador.

E' deveras soberba a obra realisada e a realisar que

só espíritos iluminados e ardentes de fé maçónica pôdem conceber.

O Cons. . . da Ord. . . regozija-se por tal facto, que só engrandece a nossa Aug. . . Ord. . . e faz votos que estes exemplos se frutifiquem.

Aquella obra levada a cabo em tão longinquas paragens por MMAç. . . dedicados está sofrendo uma campanha de descredito, caluniosa e infamante por parte dos nossos adversarios e dos feridos nos seus interesses.

E' indispensavel prestar áqueles nossos Iir. . . da Guiné toda a solidariedade franca, imediata e efectiva e, por isso, o Cons. . . da Ord. . . convida todas as LL. . . de Lisboa a tomar conhecimento da citada pr. . . em que mais uma vez ela manifestou o seu patriotismo, a sua fé nos destinos da Patria, dando todo o seu apoio á obra dos nossos Iir. . . naquela Provincia e a defende-los em todos os logares onde se levante uma voz volumosa.

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . ., o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . — Arnaldo Brazão, 14. . .

N.º 13

Or. . . de Lisboa, 30 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as LLoj. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . Iir. . .

Tendo sido chamada a atenção do Cons. . . da Ord. . . para a grande conveniencia de serem iniciados nos Mist. . . de nossa Aug. . . Ord. . . directores e redactores dos jornaes quer de Lisboa quer da provincia, o Cons. . . da Ord. . ., estando plenamente de acordo que desse facto redundam grandes vantagens para a Maçonaria Portugueza, recomenda com interesse este caso a todas as Oficinas da Obed. . . para que orientem as suas diligencias neste sentido.

Egual apelo faz respeitante aos academicos das escolas superiores, tornando-se indispensavel que as LLoj. . . atraiam para as suas colunas os estudantes que num curto praso de tempo passarão a ocupar logares de destaque na vida publica do País.

O Cons. . . da Ord. . . confia na dedicação maçónica de todas as OOf. . . da Obed. . .

Acceptai, CC... RR... Iir..., o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 14

CC... RR... Iir...

Por iniciativa da benemerita instituição «Universidade Livre», foi criada no jardim da Estrela desta cidade uma biblioteca publica coroada de melhor exito.

A «Universidade Livre» encorajada pelo bom acolhimento vae organizar nova biblioteca noutro jardim da capital.

A utilidade e o interesse despertado, está demonstrado praticamente, restando agora que outras colectividades sigam este exemplo.

O Cons... da Ord... gostosamente convida todas as OOf... da Obed... e principalmente as da provincia para, nos seus VVal..., organisarem bibliotecas publicas ou jardins, atraindo, cuidadosamente a população infantil que merece toda a nossa atenção.

Torna-se desnecessario demonstrar os resultados beneficos de uma tal instituição, que por todos os meios deve ser propagada e desenvolvida.

Todas as OOf... devem tomar identica iniciativa a dentro dos seus recursos e envidar todos os esforços para que este meio de propaganda da instrução receba a influencia dos principios maçonicos.

Espera o Cons... da Ord... que as OOf... mais uma vez ponham á prova a sua dedicação pela nossa Aug... Ord..., aceitando sôbre si tão grato encargo. Nem só de pão vive o homem.

Qualquer trab... organizado deverá ser comunicado á Gr... Secr...

Acceptai, CC... RR... Iir... o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 15

Or... de Lisboa, 30 de Junho de 1922 (E... V...)

A todàs LLoj... da Obed...

CC... RR... Iir...

Comemorando a chegada ao Rio de Janeiro dos he-

rois aviadores Gago Coutinho e Sacadura Cabral, a Aug. . . Ben. . . e R. . . L. . . Cap. . . «José Estevam» resolveu oferecer á Escola Oficina n.º 1 um titulo de 500\$00 (Dívida Publica) para ser entregue ao aluno que terminou o seu curso e outro titulo de 100\$00 ao Asilo de S. João para a educanda que mais se distinguir nos seus estudos.

O Cons. . . da Ord. . ., apreciando o alto significado maçónico, moral e patriótico deste gesto, resolveu dar publico conhecimento da resolução da R. . . L. . . «José Estevam» e patentear-lhe mais uma vez a sua consideração pelos muitos serviços prestados á causa maçónica e pela dedicação á nossa Aug. . . Ord. . .

Aceitai, CC. . . RR. . . Ilr. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . — Arnaldo Brazão, 14. . .

N.º 16

Instruções para a execução do Decreto n.º 25 de 17 de Junho de 1922:

1.º — As LL. . . e TT. . . do Rito Francês enviarão á Gr. . . Tes. . . Ger. . . da Ord. . ., dentro dos prazos marcados no art. 5.º do Decreto, uma lista, em *triplicado*, dos obr. . . que se achem em condições de receber o aumento de salario, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo diploma;

2.º — Os metaes devidos pelos respectivos documentos e dos que se destinam á Caixa de Solidariedade, acompanharão as listas acima indicadas, sem o que os pedidos não terão seguimento;

3.º — A Gr. . . Tes. . ., tendo recebido as listas em *triplicado*, e verificado pela matricula geral que os graus anteriores aos pedidos estão registados, passará recibo numa delas, que enviará á Of. . . respectiva, remetendo outra á Camara Chefe do Rito;

4.º — As investiduras nos graus 2.º e 3.º são feitas pelas LL. . . e TT. . ., que logo que recebam a lista com o recibo, a elas procederão, fazendo as comunicações regulamentares ao Cons. . . da Ord. . . e ao Sob. . . Gr. . . Cap. . .;

5.º — As investiduras nos graus 4.º a 7.º, tambem depois de recebidas as listas mencionadas do numero

anterior, serão feitas pelos Capitulos das LL. . . , quando estas sejam capitulares, que á Cam. . . Chefe do Rito remeterão os competentes compromissos e boletins de investidura, acompanhados das respectivas téses, quando se trate do grau de CC. . . R. . . ✕;

6.º — As investiduras nos mesmos graus, em oobr. . . do OOf. . . não capitulares, far-se-hão perante o Sob. . . Gr. . . Cap. . . ou nos termos da parte final do n.º 7 do art 7.º da sua Constituição;

7.º — As comunicações ao Cons. . . da Ord. . . de todas as investiduras nos gg. . . capitulares, são feitas pelo Sob. . . Gr. . . Cap. . . e só estas teem validade para o efeito de ser registado o grau na matricula geral;

8.º — A Gr. . . Tes. . . , depois de ter recebido as comunicações das investiduras, nos termos desta circular, anotarã o pagamento dos respectivos graus e fará registrar estes na matricula geral.

Val. . . de Lisboa, 17 de Junho de 1922.

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .* — O Gr. . . Chanc. . . Sec. . . do Sob. . . Gr. . . Cap. . . — *Amaral Frazão, C. . . R. . . ✕.*

N.º 17

Or. . . de Lisboa, 11 de Junho de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . do Val. . . do Porto

CC. . . RR. . . Ilr. . .

Temos o prazer de vos informar que a L. . . «Campos Sales» do Estado de S. Paulo, informa que, tendo tomado conhecimento da reclamação formulada contra a admissão de José Baldaque Guimarães, resolveu eliminá-lo do quadro, cassando-lhe todos os documentos e regalias.

A L. . . «Campos Sales», lamentando o sucedido, pode evitar a sua elevação ao gr. . . 3.º.

Foi, como vêdes, dada satisfação ao vosso protesto, sentindo, como a L. . . , que se não fosse ainda a tempo de evitar a sua inic. . .

Com as saudações do Cons. . . da Ord. . . , aceitai, CC. . . RR. . . Ilr. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 18

Or. . . de Lisboa, 11 de Julho de 1922 (E. . . V. . .)
 A todas as OOf. . . do Val. . . do Porto
 CC. . . RR. . . Ilr. . .

Tenho a honra de vos informar que devo chegar a esse Val. . . na proxima sexta feira no rapido da manhã com uma curta demora, mas desejando trocar impressões com os VVen. . . MMest. . . das RResp. . . LLoj. . . desse Val. . ., e não sabendo ainda qual o hotel em que me alojarei para vos poder receber, não conhecendo qual seria o melhor ponto onde nos poderíamos reunir, venho rogar-vos o favor da vossa presença, nessa mesma sexta feira, 14 do crt. . ., pelas 21 horas, no Café Chaves, no jardim da Cordoaria, do nosso Pod. . . Ir. . . Anibal Duarte Chaves.

Agradecendo antecipadamente o vosso favor, aceitai,
 CC. . . RR. . . Ilr. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia
 O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — Arnaldo
 Brazão, 14. . .

N.º 19

Or. . . de Lisboa, 21 de Agosto de 1922 (E. . . V. . .)
 A todas as OOf. . . da Obed. . .
 CC. . . RR. . . Ilr. . .

O Cons. . . da Ord. . . envia para vosso conhecimento copia da portaria do Ministro da Instrução, publicada no *Diario do Governo* de 10 de Maio ultimo, louvando a R. . . L. . . «5 de Outubro», ao Val. . . do Funchal, pela oferta de 50 bandeiras ao Estado para serem distribuidas pelas escolas do seu circulo, a qual revela quanto é grande o amor patrio dos oobr. . . daquela R. . . Of. . . O Cons. . . da Ord. . . dá publico conhecimento do louvor dado áqueles oobr. . . fazendo assim sentir tambem o seu.

Aceitai, CC. . . RR. . . Ilr. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Gr. . . da Ord. . . — Arnaldo Brazão, 14. . .

COPIA

da portaria do Ministro da Instrução publicada no *Diario do Governo* de dez de Maio ultimo (E. . . V. . .).

«Tendo o Gremio 5 de Outubro, do Funchal, oferecido ao Estado, para serem distribuidas pelas escolas primarias dos circulos escolares com sede naquela cidade, cincoenta e sete bandeiras nacionais completas: manda o Governo da Republica Portugueza, pelo Ministerio da Instrução Publica, que seja dado publico testemunho de louvor ao referido Gremio pela sua oferta, a todos os respeitos digna de elogio não só pelo muito valor que representa, como ainda pela iniciativa tomada, que revela grande patriotismo.

Paços do Governo da Republica, 5 de Maio de 1922.

O Ministro da Instrução Publica — (a) *Augusto Pereira Nobre.*

ARQUIVO MUNICIPAL
N.º 20

Or. . . de Lisboa, 28 de Agosto de 1922 (E. . . V. . .)
A todas as OOf. . . do Val. . . de Lisboa
CC. . . RR. . . Iir. . .

Tornando-se necessario nomear uma comissão que no mundo prof. . . trabalhe junto da Associação de Registo Civil, venho rogar-vos o obsequio que indiqueis um obr. . . do vosso afim de por escolha ser nomeada a comissão referida.

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç. . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 21

Or. . . de Lisboa, 5 de Setembro de 1922 (E. . . V. . .)
A todas as OOf. . . da Obed. . .
CC. . . RR. . . Iir. . .

Fiel ao programa esboçado na circular n.º 8, de 12 de Maio ultimo, onde se expunha a necessidade de se encetar uma nova epoca de trabalho, para o ressurgimento da Patria e maior gloria da Maçonaria, o Cons. . . da Ord. . ., depois de apreciar a actual situação do país elaborou um programa que leva ao conhecimento de todas as RR. . . OOf. . . e TTriang. . . da Obed. . . afim de ser executado tão integralmente quanto o alto patriotismo de todos os MMAç. . . o compreendam.

O momento é grave e por isso mesmo é da maxima

utilidade e urgencia á execução do programa que abaixo se transcreve:

PROGRAMA MINIMO

1.º — Proclamar e fomentar o apaziguamento das paixões politicas durante a ausencia do sr. Presidente da Rspublica.

2.º — Contribuir para a estabilidade governativa afim de facilitar a sequencia nos actos da administração publica e de restabelecer a confiança no estrangeiro para o levantamento do nosso credito.

3.º — Moralisar os serviços publicos, reduzindo as despesas ao minimo e aumentando a capacidade moral e de trabalho.

4.º — Intervir nas proximas eleições administrativas no intuito de fazer recair a escolha em cidadãos honestos, de provada competencia e acentuadamente republicanos.

O Cons. . . da Ord. . . espera que todos os nucleos maçonicos, ao tomarem conhecimento do programa minimo apresentado, empreguem toda a sua actividade na sua propaganda e sua execução. A' Maçonaria interessam as proximas eleições administrativas sôbremaneira, quer fazendo eleger o maior numero da MMAç . . . para os cargos administrativos, quer promovendo grande concorrência ás urnas.

O triunfo da Republica nas proximas eleições depende em grande parte do esforço a dispender pelos MMAç . . . pelo que o Cons. . . da Ord. . . está confiante no alto civismo de todos os seus Iir. . .

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . . o abraç . . . frat. . . que vos envia

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — Arnaldo Brazão, 14. . .

N.º 22

Or. . . de Lisboa, 14 de Setembro de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC . . RR. . . Iir. . .

Junto tenho a honra de vos remeter a palavra de semestre.

Com as nossas saudações, aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . .

o abraç... frat... que vos envia
O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Arnaldo
Brazão, 14...*

N.º 23

Or... de Lisboa, 12 de Outubro de 1922 (E... V...)
A todas as OOf... da Obed...

CC... RR... Ir...

A Aug... Benem... e Resp... Loj... Cap...
«Liberdade» ao Val... de Lisboa dirigiu uma pr...
ao Cons... da Ord... chamando-lhe a sua atenção
para a nova fase politica do jornal *Lourenço Marques
Guardian*, que está tomando o partido do General
Smuts, que tão prejudicial tem sido aos nossos interes-
ses na provincia de Moçambique.

O Cons... da Ord... chama a atenção de todos os
nucleos maçonicos para este assunto de tão alta gravi-
dade e confia no alto patriotismo de todos os Ir...
para contrariar tão nefasto designio.

Para melhor conhecimento de todos os MMAç... da
Obed... transcreve-se a referida pr... afim de todas
as LLoj... e TTriang... a levarem ao conhecimento
de todos os seus oobr...

«O R... Ir... José Maria da Silva Cardoso, deste
«□, distincto africanista e official superior da armada,
«presentemente delegado diplomatico da Companhia
«do Boror na Costa Oriental d'Africa, onde tem escrito
«patrioticos artigos no jornal *Correio de Moçambique*,
«combatendo a politica de absorção da nossa colonia
«pela União Sul Africana, comunica-nos, para que in-
«formemos o Cons... da Ord... afim deste pôr de
«sôbre aviso a imprensa portuguesa, que o jornal *Lou-
«renço Marques Guardian*, que, especialmente em vida
«do seu primeiro proprietario, foi um sincero, leal e
«imparcial amigo dos portugueses, desde ha poucos
«mezes (o nosso Ir... escreve em data de 25 de Agos-
«to) que passou a principal parte da sua propriedade
«ao jornal de Johannesburgo *Ostar*, que faz a politica
«do general Smuts, fazendo o *Lourenço Marques Guar-
«dian*, encapotada e hypocritamente a mesma politica
«a dentro da nossa casa; e que as restantes firmas so-
«cietarias do *Guardian* tem alto interesse em que se

«mantenha a emigração para as minas do Rand, o que «arruina Moçambique, como todos sabem, e que nos «enxovalha pela forma como Smuts nos poz a questão «ultimamente».

Aceitai, CC... RR... Ilr... o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 24

Or... de Lisboa, 12 de Outubro de 1922 (E... V...)

A todas as OOf... da Obed...

CC... RR... Ilr...

A «Universidade Livre», instituição de educação dirigida por MMAç..., dirigiu-se ao Cons... da Ord... solicitando o seu auxilio material para poder desenvolver a sua obra já iniciada de bibliotecas nos jardins publicos.

O Cons... da Ord... já em circular n.º 14 de 30 de Junho findo chamou a atenção do povo maçónico para a necessidade de organização de bibliotecas nos jardins publicos, e vem hoje solicitar a todas as LL... e TTriang... que não tenham probabilidades da sua formação, o dever de auxiliarem monetariamente a iniciativa da «Universidade Livre», verdadeira instituição maçónica, para um melhor cumprimento do seu programa.

O desenvolvimento da instrução tem de voltar a fazer-se com tanta ou mais intensidade que antigamente, pelo que o Cons... da Ord... espera ver secundado este seu apelo.

Aceitai, CC... RR... Ilr... o abraç... frat... que vos envia

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 25

Or... de Lisboa, 4 de Novembro de 1922 (E... V...)

A todas as RR... OOf... da Obed...

CC... RR... Ilr...

Em conformidade com o que dispõe o art. 283.º do Reg... Ger... da Ord... e ao abrigo do que determina o n.º 10 do art. 33.º da Const... vigente, junto

vos enviamos a nova palavra de *semestre*, visto se reconhecer a necessidade de substituir a que estava até agora em vigor.

O Cons. . . da Ord. . . chama a especial atenção para o que dispõem os art.^{os} 272.^o e 284.^o do Reg. . . Ger. . . sôbre a comunicação da palavra de *semestre*, e, porque a tal o forçam as circumstancias que determinaram a substituição agora feita, lembra o extremado cuidado que deverá haver em manter rigorosamente as reservas estabelecidas sôbre tal documento até sua completa inutilisação.

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . . as minhas saudações e o abraç. . . frat. . .

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 26

Or. . . de Lisboa, 10 de Novembro de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as RR. . . OOf. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . Iir. . .

Serve esta pr. . . para vos anunciar a remessa de um exemplar do *Anuario* do Gr. . . Or. . ., ultimamente publicado e pelo qual vos debitamos a medalha prof. . . de 3550 (tres escudos e cincoenta centavos).

Rogo-vos o obsequio de indicardes alguma alteração que haja a fazer-lhe, a fim de que no proximo *Anuario* a publicar se faça a devida correção.

Aceitai, CC. . . RR. . . Iir. . ., as minhas saudações e o meu abraç. . . frat. . .

O Gr. . . Secr. . . Ger. . . da Ord. . . — *Arnaldo Brazão, 14. . .*

N.º 27

Or. . . de Lisboa, 11 de Dezembro de 1922 (E. . . V. . .)

A todas as OOf. . . da Obed. . .

CC. . . RR. . . Iir. . .

Venho recordar-vos que é este mez que, estando a terminar o periodo trienal do exercicio dos altos cargos de Sap. . . Gr. . . Mest. . . e Sap. . . Gr. . . Mest. . . Adj. . ., deveis proceder, em harmonia com o que dispõem os art.^{os} 27.^o e 28.^o da Const. . . e dos art.^{os} 443.^o e 446.^o do Reg. . . Ger. . . em vigor, a nova eleição para esses cargos.

Aceitai, CC... RR... Iir... as minhas saudações e o meu abraç... frat...

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Arnaldo Brazão, 14...*

N.º 28

Or... de Lisboa, 12 de Dezembro de 1922 (E... V...)

A todas as OOf... da Obed...

CC... RR... Iir...

Considerando a conveniencia que ha em que sejam estudados os problemas que mais interessam presente-mente á nossa situação colonial, de forma a poderem ser elaboradas medidas que possam ser expostas a quem de direito, para que sejam postas em execução, de maneira a que se beneficie a navegação para as nossas colonias e a que possa promover-se uma larga defeza dos interesses de Portugal no Convenio com a União Sul-Africana e ainda para que sejam cuidados devidamente todos os magnos assuntos que respeitam ao nosso em-pório colonial;

Atendendo ao que sôbre estes importantes assuntos expoz a R... L... Cap... «O Futuro», n.º 256, o Cons... da Ord... resolveu nomear os seguintes RR... Iir... para que constituam uma comissão organisadora da Liga Pró-Colonias:

João de Freitas Ribeiro, pelo Cons... da Ord...; *Dr. José d'Oliveira Ferreira Diniz*, da R... L... Cap... «O Futuro»; *Afonso Vieira Dionisio*, da R... L... Cap... «O Futuro»; *Antonio Pereira Cacho*, da R... L... Cap... «O Futuro».

Esta comissão tem plenos poderes para agregar os RR... Iir... que julgue necessarios para pôr em execução o seu trabalho.

Aceitai, CC... RR... Iir..., as minhas saudações e o abraç... frat...

O Gr... Secr... Ger... da Ord... — *Arnaldo Brazão, 14...*

Actas do RR. II. as primeiras sessões
e o município. RR. II. -
O. G. Sec. Ger. da Ord. -
Lisboa, 14.

de Lisboa, 13 de Dezembro de 1923 E. V. 1.
A todas as O. G. da Ord.

Considerando a importância que tem para o país
estudados os problemas que mais interessam presentemente
para a nossa situação colonial, de forma a poderem
ser estudados e discutidos em sessão pública e
de direito, e para se pôr a par os membros do
município e que possa promover-se uma livre discussão dos
interesses do país e da colónia.

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO
1923

COMPOSTO E IMPRESSO

NA TIPOGRAFIA

PROPRIEDADE DO GREMIO LUSITANO

RUA DA ATALAIA, 136

LISEOA

ROSA

MENDES

OLHÃO

Para comissão tem...
RR. II. que julga necessários para pôr em exe-
cução o seu trabalho.

Actas do RR. II. as primeiras sessões
e o município. RR. II. -
O. G. Sec. Ger. da Ord. -
Lisboa, 14.